

MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ nº 97.521.225/0001-25

**PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE
CONSULTA FORMAL**

Prezado Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 97.521.225/0001-25 ("Fundo"), vem, por meio deste, informar a V.Sa. a respeito da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos da legislação vigente ("Assembleia").

A Assembleia terá como ordem do dia, deliberar sobre:

- (1) Deliberar sobre a realização da 8ª (oitava) emissão de cotas do Fundo, no montante de **até** R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observado que o valor exato do montante inicial da Oferta (conforme definida abaixo) e da quantidade correspondente de cotas serão divulgados quando da definição do preço de emissão, conforme disposto abaixo.

O preço de emissão das novas cotas, a serem distribuídas em série única, será fixado nos termos do artigo 26.1, inciso I, do Regulamento e aprovado posteriormente em ato da Administradora, mediante recomendação do Gestor, admitida, ainda, a possibilidade de: (a) emissão de lote adicional de novas cotas, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) das cotas inicialmente ofertadas, no caso de ofertas destinadas ao público em geral ou investidores qualificados, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e a dispensa a observância do referido limite nas ofertas destinadas a investidores profissionais, nos termos do parágrafo único do artigo 50 da Resolução CVM 160; (b) distribuição parcial da Oferta limitada ao montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), observado que o valor exato do montante mínimo da Oferta e da quantidade correspondente de cotas serão divulgados quando da definição do preço de emissão, nos termos da regulamentação aplicável, e (c) cobrança de taxa de distribuição primária, a qual será paga pelos subscritores das cotas no ato de subscrição, para pagamento dos custos da Oferta.

A oferta pública de distribuição será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição de instituição intermediária líder autorizada a distribuir títulos e valores mobiliários no mercado, com a possibilidade de participação de outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para participar da Oferta, a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do rito ordinário ou do rito automático, de acordo com o público alvo, em qualquer das formas previstas na Resolução CVM 160, conforme definido oportunamente, bem como da Instrução CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), observando-se o direito de preferência dos atuais Cotistas, rodada de sobras e eventual lote adicional.

- (2) Aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, devidamente auditadas, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora propõe a aceitação da matéria “1” acima, conforme principais condições da oferta expostas, pois a captação de tais recursos permitirá ampliar e diversificar os ativos da carteira do Fundo diante de novas oportunidades que podem se apresentar, diluindo melhor os custos e os riscos do Fundo.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora do
MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII